

LEI Nº 1.913

Autoriza a Prefeitura a receber doação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a receber em doação, da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COAHB/MG, uma área de aproximadamente 5.198,00 m², situada no Conjunto Habitacional Urciano Lemos, neste Município.

Art. 2º – Correrão por conta de dotações próprias do orçamento, as despesas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 18 de julho de 1.984.

KLEBER PEREIRA VALERIANO
Prefeito

DR. FÁBIO VICENTE DE PAIVA
Chefe de Gabinete